



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.084/89 - B, de 26 de setembro de 1.989.

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos de Arte e Cultura de Canindé - Ce, na forma que indica.

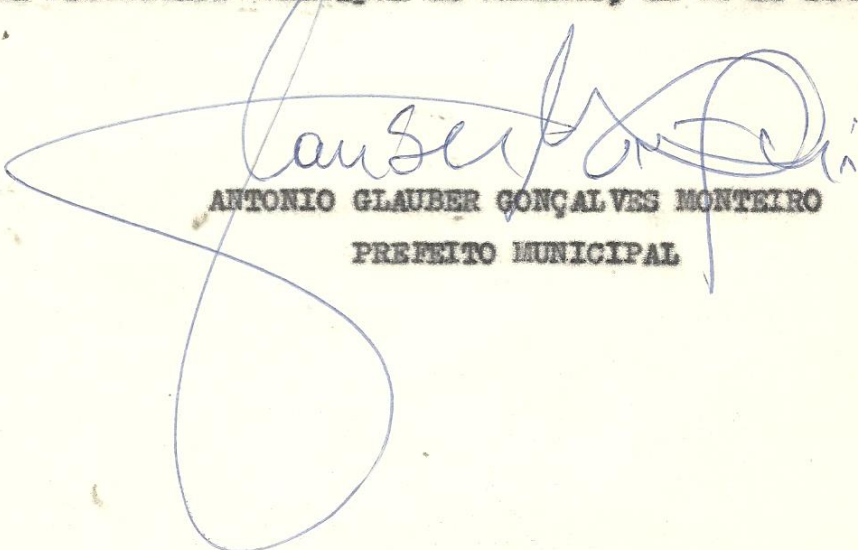
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, a provou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos de Arte e Cultura de Canindé, Sociedade Civil, sem " fins lucrativos com sede e Foro Jurídico nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 26 de setembro de 1.989.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL